

27



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.346

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1968

DECRETO N. 6127 DE 12 DE JULHO DE 1968

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao Professor Abelardo Leão Condurú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963,

DECRETA:

Art. 1.º — Ao Professor Abelardo Leão Condurú é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de conformidade com o artigo 6.º do Decreto supra referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Dia 27.8 68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a OSMARINA COELHO PINTO, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura.

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

- Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a RITA SOARES MENEZES, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de

26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ROSINDA CORDOVIL DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 29 de abril a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.435)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.436)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favaeh

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	50,00	Número atrasado ao ano	0,20
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum	
Anual	60,00	Página de estabilidade	100,00
Semestral	35,00	de — j fixo	
		cada ce. ca.	0,10

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, os assinantes devem declarar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ZAIRA AUGUSTA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.437)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a MARIA HELENA SANTOS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino

Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.438)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ALTAMIRA MOREIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.6.57 a 13.6.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.434)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a AGLAYA MEDEIROS BRANCO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.5.48 a 30.5.56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.440)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a DAIRCE DA COSTA PEDROSA, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.9.55 a 23.9.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.441)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ANTONIETA GUERREIRO MATTOS, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do En-

sino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.5.58 a ... 22.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.442)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ANGELA NEVES, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.6.51 a 13.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.443)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a IRACEMA NAVARRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.6.52 a 30.6.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.444)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 a JOSÉ LUIZ FRANCA, ocupante do cargo de Mestre de Off.

cina, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27.8.49 a 27.8.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 11.445)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a **JOÃO D'OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Mestre de Oficina, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 22.1.1949 a 22.1.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 11.446)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a **JACIRA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.9.56 a 11.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 11.447)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo

com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **João Bandeira Damasceno**, Guarda de Trânsito, de 1a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito; 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de abril a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
 (G. Reg. n. 999)

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Luiz Alves da Silva**, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de junho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Leonardo Vitor Ataliba**, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Leandro Jorge de Matos**, Guarda Civil de 3a. Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1o. de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
 (G. Reg. n. 13.001)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Ana da Paixão Pereira de Queiroz**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Renato Chaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de novembro a 7 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
 (G. Reg. n. 13064)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 90 — DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12º do Decreto-Lei n. 3.618 de 2.12.1940, atendendo as determinações constantes da portaria n. 715, de 08 de agosto corrente do Exmo. Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:
 Designar, as funcionárias

desta Repartição, **Terezinha de Jesus Nunes Monteiro**, Contabilista, respondendo pela Divisão Administrativa e **Maria de Jesus Milhomem**, Escriturária, Aj. de Tesoureiro substituta, a primeira para organizar e a segunda conferir as folhas de pagamento da Imprensa Oficial a serem enviadas mensalmente para a SEGOV.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
 P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 13297)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 204 DE 19 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de ser convenientemente apurado o motivo da inutilização de 54 vísceras de gado, resultantes do abate no Matadouro do Maguari no dia 29 de julho p. passado e que foram recolhidas a um frigorífico particular mediante o pagamento de quarenta mil cruzeiros novos, tudo conforme consta do ofício n. 211/68, de 23 de julho último, do Sr. Diretor daquele estabelecimento;

Considerando que, as informações prestadas pelo proprie-

tário do aludido frigorífico e constantes do expediente anexo, foram contestadas pelo Diretor do citado Matadouro;

RESOLVE:
 Designar o sr. Major **Joaquim Henrique Otero de Seabra**, Diretor Geral do Departamento de Exatcrias do Interior, desta Secretaria, para proceder a uma sindicância sobre o assunto, devendo no final dos trabalhos, apresentar relatório de tudo que apurar.
 Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 19 de agosto de 1968.
Gen. R1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado de Finanças
 (Anexo um processo com 8 fls)

PORTARIA N. 205 DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e, em face do item VI (1.1.) da Portaria Governamental n. 715/68, de 8 do corrente.

RESOLVE:

Para o fiel cumprimento das determinações contidas na Portaria Governamental acima citada, as Unidades Executoras (Departamentos, Direções, etc.) e demais órgãos subordinados a esta Secretaria, deverão observar as seguintes normas:

I — Da organização das folhas de Pagamento da SEFIN

1.1. Todas as folhas de pagamento das Unidades Executoras da SEFIN, deverão ser organizadas nas condições determinadas pela citada Portaria n. 715/68.

1.2. Referidas folhas deverão ser remetidas impreterivelmente até o 4o. dia útil de cada mês, diretamente ao Departamento de Despesa (D.D.) desta SEFIN, acompanhadas de um ofício assinado pelo dirigente da Unidade Executora, solicitando o respectivo pagamento, discriminando o valor de cada folha e a soma total (bruto das folhas).

1.3. As folhas de pagamento deverão ser remetidas ao D.D. em dupla via, ficando a 3a via para o arquivo da Unidade. Em princípio, cada Unidade Executora só poderá organizar mensalmente duas (2) folhas de pagamento, sendo uma para o pessoal efetivo e outra para o variável.

1.4. As folhas de pagamento do pessoal variável, do mês de setembro p. vindouro, deverão mencionar na coluna "observações" ou em papel em separado, devidamente autenticado, o ato de admissão de cada um dos servidores contemplados, pois a partir do aludido mês de setembro, só poderão figurar em folhas de pagamento os servidores possuidores de ato de admissão expedido por autoridade competente.

1.5. A gratificação por serviços extraordinários previstos no artigo 138, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, poderá ser sacada por antecipação, sob a responsabilidade dos dirigentes das Unidades Executoras que deverão exercer severo controle no pagamento dessa vantagem.

1.6. O dirigente de cada Unidade Executora deverá designar em Portaria, os funcionários indispensáveis ao serviço de organização e conferência das respectivas folhas de pagamento, nos termos da Portaria n. 715/68, definindo desde logo as atribuições e responsabilidades de cada um.

II — Da conferência das folhas de pagamento da SEFIN

1.1. As folhas de pagamento das Unidades Executoras da SEFIN, serão entregues ao Departamento de Despesa, a quem compete conferi-las especialmente quanto:

a) o atendimento de todas as exigências contidas na Portaria n. 715/68;

b) a legalidade das despesas (saques a maior ou indévidos, etc.);

c) a parte aritmética.

1.2. O Diretor do Departamento de Despesa poderá designar em Portaria, os funcionários necessários ao serviço de conferência, os quais, concluído o trabalho, colocarão no final da folha a declaração de "conferido", datando-a e assinando-a, declaração essa que deverá ser confirmada com a rubrica do Diretor do Departamento de Despesa, devendo ser observado o disposto no item VI (1.4.) da citada Portaria n. 715/68.

1.3. Terminada a conferência, as folhas acompanhadas dos respectivos ofícios requisitórios deverão ser entregues pelo Departamento de Despesa ao Gabinete da Secretaria, para a organização do ofício requisitório da SEFIN, nas condições previstas na Portaria n. 715/68.

III — Do processamento das folhas de pagamento das Unidades Orçamentárias

1.1. Conforme está determinado no item II (1.2.) da Portaria n. 715/68, o D.D. ao receber do Departamento do Serviço Público (DSP), as 1as vias das folhas de pagamento e dos ofícios requisitórios, providenciará imediatamente o lançamento dos descontos e do líquido a receber nas folhas, encaminhando-as ao DEPRO, para o serviço de mecanização.

1.2. Nas 1as vias dos ofícios requisitórios, o D.D. anotarà à tinta carmin, de modo bem legível, em algarismos, o valor líquido de cada uma das folhas de pagamento. Essas anotações deverão ser rubricadas pelo Diretor do D.D., que responderá pela exatidão dos valores líquidos declarados.

1.3. Nenhum pagamento será autorizado pelo Secretário de Estado de Finanças, sem a apresentação pelo Diretor do D.D., do respectivo ofício requisitório, devidamente anotado, nas condições acima.

Em relação as folhas da P.M.E., os líquidos apontados nos respectivos ofícios requisitórios deverão ser confirmados pelo Diretor do Departamento de Despesa, nas condições antes referidas.

IV — Do pagamento das folhas

1.1. A programação estabelecida no item III da mencio-

nada Portaria n. 715/68, deverá ser observada, desde que a documentação da Unidade Orçamentária esteja em condições de ser paga. Nenhuma modificação da programação poderá ser feita sem autorização do Secretário de Estado de Finanças.

1.2. Fica estabelecido o seguinte horário para os pagamentos e recebimentos a cargo da Tesouraria do D.D.:

De 2a. à 6a. feira, das 7,30 às 12,30 horas.

V — Do pagamento do pessoal inativo pelo D D

1.1. Devido o elevado número de inativos, a organização de folhas mensais de pagamento, representaria um considerável aumento de trabalho e gasto de material de expediente.

Em substituição as folhas deverão ser adotadas as seguintes providências pelo D.D., visando o controle mensal da despesa;

a) até o dia 31 do mês de agosto corrente, o D.D. apresentará ao Secretário de Estado de Finanças, uma demonstração do pagamento global aos inativos no aludido mês, com base na documentação elaborada pelo DEPRO;

b) a partir do mês de setembro p. vindouro, nenhum inativo poderá ser incluído na documentação (listagem) confeccionada pelo DEPRO, sem autorização expressa do Diretor do D.D., que fará expedir no devido tempo ao DEPRO, o documento indispensável a esse fim;

c) nenhuma alteração de proventos, descontos, exclusões, etc., poderá ser feita na referida listagem sem a expedição do idêntico documento;

d) até o 4o. dia útil de cada mês, o Diretor do Departamento de Despesa, comunicará ao Secretário de Estado de Finanças, por escrito, o montante (bruto e líquido) do pagamento aos inativos no mês anterior e bem assim o total (bruto e líquido) a ser pago no mês da comunicação, justificando, resumidamente, as alterações para mais ou para menos, em confronto com o montante do mês anterior.

VI — Das folhas de pagamento das Exatorias do Interior

1.1. O Diretor do Departamento de Exatorias do Interior (DEI) deverá providenciar com urgência a elaboração e as remessas às Exatorias de normas bem explícitas visando a orientar os Exatores quanto ao exato cumprimento das medidas estabelecidas pela mencionada Portaria Governamental.

1.2. As folhas de pagamento poderão ser organizadas pelo Escritório e conferidas pelo Exator, ficando nesse caso ambos responsáveis pela legalidade

das despesas, exatidão de nomes, frequência, etc.

1.3. O ofício requisitório será sempre assinado pelo Exator.

1.4. Os inativos da Polícia Militar do Estado, não deverão ser incluídos nas folhas de pagamento das Exatorias. O pagamento desse pessoal será feito nas mesmas condições previstas no item IV (1.6.) da citada Portaria n. 715/68.

VII — Diversos

1.1. Os dirigentes das Unidades Executoras desta SEFIN, deverão baixar instruções visando a estabelecer um rigoroso controle na organização e na conferência das folhas de pagamento, inclusive atribuindo ao Setor do Pessoal, o encargo da conferência de nomes, cargos, frequência, etc.

1.2. Os dirigentes das Unidades acima deverão ter sempre presente as normas traçadas pela Portaria Governamental em apreço, nos assuntos de sua alçada e responsabilidade.

Belém, 16 de agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vas
Secretário de Estado
de Finanças

(G. Reg. n. 13.287)

PORTARIA N. 206 DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a indicação do sr. Major Diretor do Departamento de Exatorias do Interior (DEI), constante do ofício n. 313 de hoje datado,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade de serviço, como diarista, Ref. I, para servir na função de Guarda junto a Exatoria de São João do Araguaia, até ulterior deliberação, o cidadão Eduardo Hunderth Bacelar, o qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Exator após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior e apresentação da seguinte documentação:

- título de eleitor;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de conclusão de curso primário.

Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 21 de Agosto de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vas
Secretário de Estado
de Finanças

(G. Reg. n. 13.288)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Ensino
Primário
Divisão de Ensino Primário
Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Irmã Maria Vicência do Nascimento como representante do Instituto Maria de Matias para efeito de realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Instituto Maria de Matias no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã Maria Vicência do Nascimento como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Instituto "Maria de Matias" convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — A Senhora Irmã Maria Vicência do Nascimento representando a Escola Primária Instituto "Maria de Matias" cede o prédio localizado à Avenida João Pessoa 1776 — Altamira com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Instituto "Maria de Matias" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Instituto Maria de Matias" (7) Professoras.

Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Instituto "Maria de Matias" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento das sete (7) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

Quinta: — E por estarem as-

sim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco (5) vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Instituto "Maria de Matias" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação. Belém, 22 de Maio de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Maria Vicência do Nascimento

Representante da E.P.R.C.

"Maria de Matias"

(G. — Reg. n. 9513).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Padre Frederico Tschol como representante da Escola Pré-Primária "Irmã Zélia" para efeito de realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Pré-Primária "Irmã Zélia" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e o Senhor Padre Frederico Tschol como representante da Escola Pré-Primária "Irmã Zélia" convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — O Senhor Padre Frederico Tschol representando a Escola Pré-Primária "Irmã Zélia" cede o prédio localizado à Rua Magalhães Barata — Altamira com três (3) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Irmã Zélia" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Pré-Primária em Regime de Cooperação "Irmã Zélia" com três (3) Professoras.

Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Pré-

Primária em Regime de Cooperação "Irmã Zélia" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de três (3) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 90 vagas para crianças de ambos os sexos.

Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Pré-Primária em Regime de Cooperação "Irmã Zélia" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação. Belém, 20 de junho de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Padre Frederico Tschol

Representante da E.P.R.C.

"Irmã Zélia"

(G. — Reg. n. 10 327).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Irmã Maria Berenice Ricarte Serra como representante da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém para efeito de realização dos trabalhos do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos em Regime de Cooperação "Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — A Senhora Irmã M. Berenice R. Serra repre-

sentando a Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém cede o Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos da Rádio Emissora de Educação Rural com sede localizada à Rua Travessa dos Mártires, n. 393 Pará, para funcionamento de Escolas Primárias do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém a partir de agora considerado em regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição das unidades escolares de ensino primário denominadas "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém" (3) professoras.

Terceira: — As unidades escolares denominadas "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém" deverão atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não terem sido registradas legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazerem sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura fornecerá material didático e a Escola cederá todas as vagas, ficando proibida de cobrar mensalidade ou anuidade de alunos.

Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que a denunciará, se lhe convier cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor cabendo à Unidade Educacional denominada "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação. Belém, 10 de Julho de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã M. Berenice Ricarte Serra

Serra

Representante das E.P.R.C. "Escolas Radiofônicas da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém"

(G. — Reg. n. 11708).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sr. Padre Pedro Hermans como representante da Prelazia de Cametá para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial "Nossa Senhora de Nazaré" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Senhor Padre Pedro Hermans como representante da Prelazia de Cametá convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — O Senhor Padre Pedro Hermans representando a Escola Primária Paroquial Nossa Senhora de Nazaré cede o prédio localizado à Estrada Moura Carvalho — Igarapé-Miri com duas (2) salas de aulas e para funcionamento da Escola Primária Paroquial "Nossa Senhora de Nazaré" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora de Nazaré" (1) Professora.

Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora de Nazaré" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de

Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará uma (1) professora nomeada e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora de Nazaré uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 19 de abril de 1968
Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Padre Pedro Hermans
Representante da E.P.R.C.
Nossa Senhora de Nazaré
(G. — Reg. n. 7221).

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)**

Processo n. 05484/68
CONVÊNIO N. 030/68, SUDAM
Térmo de Acórdo firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — adendo "A" — exercício de 1967, destinada ao sistema de abastecimento de Água no Município de Uruçará — Estado do Amazonas.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional do Amazonas, daqui por diante denominada respectivamente SUDAM e EXECU-

TORA, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício Senhor DALMO GENUINO DE OLIVEIRA e a segunda por seu bastante Procurador Dr. HENRIQUE BERNARDO LOBO, eng. civil, casado, conforme instrumento público de mandato, lavrado no livro 233, às fls. 139, datado de 18 de julho de 1968, Cartório do 24.º Ofício de Notas, Tabela Edgard Magalhães, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, foi firmado o presente acórdo, nos termos da lei n. 5.374, de 7 de dezembro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acórdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para

aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três anos (3). A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação anexo, integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULAS TERCEIRA: — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), conforme Empenho n. SIDOT 2019 de 5.08.68 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União, exercício financeiro de 1967—3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: 3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei n. 5.173, de 27.10.66), — Conforme discriminação do Adendo "A" — SANEAMENTO — Amazonas — Abastecimento de Água de Uruçará, a cargo da FSESP — NCr\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: — A quantia por este documento convencionada será paga a EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA com o subtítulo "FSESPAM — NCr\$ 40.000,00 — URUCARÁ — SUDAM", e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 3º da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará a SUDAM com a antecedência de, pelo menos 60 (sessenta) dias, da

data em que dêe necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLÁUSULA SEXTA:** — A EXECUTORA deverá apresentar a SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM; a gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado. **CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de se em comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional. **CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá ser este convênio, alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. **CLÁUSULA NONA:** — A EXECUTORA se obriga a fixar

à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO

ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTA SENDO FINANCIADO PELA SUDAM" Eu, GILDA DA SILVA LIMA, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis vias (6), de igual teor e forma, o qual lido

perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas fórmulas devidas em todas as suas vias.

Belém, 23 de agosto de 1968.
Dalmo Genuino de Oliveira
Superintendente em exercício

Eng. Civil HENRIQUE BERNARDO LOBO
Procurador
Gilda da Silva Nunes

TESTEMUNHAS:

Lúcio Vespasiano Amaral
Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao convênio Firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento Geral da União — Adendo "A" — Exercício de 1967, destinada ao sistema de abastecimento de Água no Município de Uruará — Estado do Amazonas.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO NCr\$
1. CRAVAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR			
1.1) Sondagem	U	8	1.795,00
1.2) Cravação do poço			126,00
a) Serviços preliminares	vb	—	3.168,00
b) Cravação tubo especial de 8"	m	30	436,00
1.3) Desenvolvimento	vb	—	5.525,00
2. BOMBEAMENTO			
2.1) Conjunto Motor-bomba	U	1	10.000,00
2.2) Assentamento de Conjunto	vb	—	2.000,00
3. CASA DE BOMBA			
4. LIGAÇÕES DOMOCILIARES	U	1	2.495,00
5. ADMINISTRAÇÃO			
6. LEIS SOCIAIS	U	100	7.325,00
7. EQUIPAMENTO E FERRAMENTA	vb	—	3.200,00
8. TRANSPORTE	vb	—	4.102,00
9. EVENTUAIS	vb	—	1.500,00
			3.000,00
			853,00
			19.980,00
TOTAL			40.000,00

(Ext. — Reg. n. 2411 — Dia 27.8.68)

Processo n. 05485/68
Convênio n. 019/68 — SUDAM

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Amazonas para aplicação da dotação de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967 e destinada ao serviço de abastecimento de água no município de Eirunepé.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Amazonas, daqui por diante denominada, respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, representadas a primeira por seu Superintendente em exercício Senhor Dalmo Genuino de Oliveira e a segunda por seu bastante procurador Dr. Henrique Bernardo Lobo, Engenheiro Civil, casado, conforme instrumento público de manda-

to, lavrado no livro 233, às fls. 159, datado de 18 de julho de 1968, Cartório do 24o. Ofício de Notas, Tabelião Edgard Magalhães, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, foi firmado o presente acordo, nos termos da Lei n. 5.374, de 7 de dezembro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.
CLAUSULA SEGUNDA: — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação anexo, integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.
CLAUSULA TERCEIRA:

— Para realização do objeto deste convênio, entregue à SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), conforme Empenho S/DOT — 1.167 de 26.04.68 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no orçamento geral da União exercício financeiro de 1967 — 3.2.0.0—Transferências Correntes—3.2.1.0—Subvenções Sociais — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (Legislação: Lei n. 5.173, de 27.10.66), conforme discriminação do Adendo "A" — Serviço de Abastecimento de água do município de Eirunepé a cargo do FSESP — NCr\$ 10.000,00.
CLAUSULA QUARTA: — A quantia por este documento mencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que

se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o sub-título "FSESP-AGUA — EIRUNEPÉ-1967-SUDAM" será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito, constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido: CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável a referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará a SUDAM com a antecedência de, pelo menos 60 (sessenta) dias, da data em que dele re-

cessitar, o Laudo Técnico, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de Contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. CLAUSULA SEXTA: — A EXECUTORA deverá apresentar a SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita a fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado. CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas, ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional. CLAUSULA OITAVA: — Poderá ser este convênio, alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. CLAUSULA NONA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento íntegro o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela Sudam". Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da Superintendência Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio em seis vias, de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 23 de agosto de 1968
Dalmo Genuino de Oliveira
Superintendente em exercício
Eng. Civil Henrique Bernardes Lobo
Procurador
TESTEMUNHAS:
Francisco Pereira de Lima
Francisca Conceição de Souza Lynch
GILDA DA SILVA LIMA

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Amazonas para aplicação da dotação de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967 e destinada ao serviço de abastecimento de água no município de Maracá.

Mondagens	NCr\$ 1.795,00
Construção do Poço	" 3.730,00
Leis Sociais	" 1.617,00
Equipamentos e Ferramentas	" 1.200,00
Transporte	" 500,00
Eventuais	" 350,00
Administração	" 800,00
TOTAL	NCr\$ 10.000,00

(Ext. — Reg. n. 2400 — Dia 27.8.68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1603 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria número 1563/68-DG, referente à Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Órgão em face da incorreção havida em seu texto.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.
(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia 27.8.68)

PORTARIA N. 1604 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.
RESOLVE:
Designar, a contar de 7.8.1968, os funcionários Jorge Faciola de Souza, Procurador, Homero Medeiros Cabral, Engenheiro, e Arnaldo Corrêa Prado Junior, Engenheiro todos do Quadro Único do DER-PA para sob a presidência do primeiro comporem nova Comissão Permanente de Concorrência Pública, para recebimento, apuração e julgamento das propostas relativas a aquisição de equipamento mecânico, asfalto e outros materiais.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.
(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia 27.8.68)

PORTARIA N. 1605 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.
RESOLVE:
Desligar deste Órgão a contar de 4.7.1968, por motivo de falecimento, o servidor Mozart Vieira da Costa, Capataz das obras de construção da Rodovia PA-01 tendo em vista a comunicação de que trata o processo interno n. 3409/68.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.
(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia 27.8.68)

PORTARIA N. 1606 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.
RESOLVE:
Desligar deste Órgão, a contar de 4.8.1968, por motivo de falecimento, o servidor Edgar Ferreira Rodrigues, braçal da Quarta Divisão Regional, tendo em vista a comunicação constante do processo interno número 3405/68.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.
(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia 27.8.68)

PORTARIA N. 1607 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.
RESOLVE:
Conceder a contar de 1 de setembro de 1968, ao funcionário Pedro Alves de Brito, Motorista do Quadro Único, lotado no Serviço de Máquinas e Equipamento, seis meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual número 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno número 0037/68, sendo essa licença relativa ao decênio de 1958/1967.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.
(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia 27.8.68)

PORTARIA N. 1608 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.
RESOLVE:
Conceder, a partir de 1 de setembro de 1968, a funcionária Raimunda Santos Miranda, Contabilista do Quadro Único, lotada no Serviço de Contabilidade, dois meses de licença especial a que tem direito de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual número 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno número 3842/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1957/1967.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.
(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia 27.8.68)

PORTARIA N. 1609 DE 19 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 1 de setembro de 1968, a funcionária Elza Leal de Souza, Telefonista do Quadro Único, lotada no Serviço de Comunicações-Secretaria DG, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual número 749, de 24 de dezembro de 1953 e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno número 4163/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1957/1967.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1610 DE 20 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 1.8.1968 de acordo com o inciso IV do artigo 92 da Lei Estadual número 749/53 e processo interno n. 2423/68-A, dois anos de licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, ao funcionário Antonio Maia de Souza Filho, ocupante do cargo de contínuo, nível 2, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1611 DE 20 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 1 de novembro de 1966, ao servidor Israel Marinho de Oliveira, braçal da 1ª Divisão Regional, o adicional de (10%) dez por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução número 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 3985/67.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1612 DE 20 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Elevar, a contar de 6 de janeiro de 1968, de 10 para 15% o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, em favor do servidor Decodoro Pedro do Rosário braçal da 2ª Divisão Regional, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0222/68.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1613 DE 20 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 16.7.68 ao servidor José Firmino dos Santos, braçal da 2ª Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 4344/68.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1614 DE 20 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 22 de julho de 1967, ao servidor Cicero Rodrigues da Silva braçal da 2ª Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução número 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 6024/68.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1615 DE 20 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 20.01.1968, ao servidor Hilton da Costa Gonçalves, dentista variável da 2ª Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução número 150/54-CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 0192/68.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1617 DE 21 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Designar o servidor Alfredo Corrêa Filho, Inspetor da Polícia Rodoviária, para a contar de 1 de setembro próximo vir a responder pelo Sub-Comando daquela Corporação durante o impedimento do Sub-Comandante Ronaldo Bruno Fernandes de Meeiros, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1618 DE 21 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Desligar cêste Orgão a contar de 30 de julho de 1968, por motivo de falecimento, o servidor João Fernandes de Souza braçal da 2ª-DR, considerando a comunicação constante do processo interno n. 3475/68.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1619 DE 21 DE AGOSTO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :
Conceder, a contar de 1 de setembro de 1968 ao funcionário Balduino Alves dos Santos, contínuo, nível 1 Classe A, lotado na Assistência Técnica, seis meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual número 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno número 1954/68, sendo essa licença relativa ao decênio de 1956/66.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

PORTARIA N. 1624 DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe a Resolução número 791, de 9 de abril de 1968 do Conselho Rodoviário do Estado;

R E S O L V E :
Delegar atribuições ao Sub-Diretor Geral Eng. João Antonio Nunes Caetano, para executar os seguintes atos administrativos:

- autorizar o pagamento de folhas de pagamento e os respectivos empenhos;
- autorizar compras de materiais de consumo até o limite da coleta de preço, assinando os respectivos empenhos;
- deferir as vantagens referentes a quinquênios e salário-família na forma da legislação em vigor;
- deferir consignações em folha de pagamento, quando previstas na lei específica;
- deferir requerimentos de contagem de tempo de serviço, na forma da legislação em vigor.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1968.

(a) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 27.8.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Contrato de Locação de Serviço, que entre si fazem de um lado o Governo do Estado do Pará, na pessoa do seu titular Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES e de outro os engenheiros Nicholas Ellis Chase e Cândido Antônio Barbosa Bordalo.

PREAMBULO:
Aos 22 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Palácio Lauro Sodré, nesta cidade, presentes os Senhores Ten. Cel. Alacide da Silva Nunes, Governador do Estado do Pará e os engenheiros Nicholas Ellis Chase e Cândido Antônio Barbosa Bordalo, brasileiros, residentes nesta capital,

os quais a partir de agora serão denominados Engenheiros Locadores, resolveram assinar o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, devendo serem observadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

Os engenheiros locadores obrigam-se a prestar serviços profissionais como Administradores Técnicos na construção do edifício do Palácio da Justiça, em terreno sito à praça Felipe Patroni, nesta cidade; de acordo com o projeto e especificações fornecidos pelo locatário; os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

SEGUNDA:

Nos serviços profissionais prestados na Administração Técnica obrigam-se os Engenheiros Locadores a:

a) Prestar toda assistência técnica na execução da obra.

b) Em nome do Locatário contratar o pessoal necessário à fiel execução da obra.

c) Em nome do Locatário levantar a frequência do Pessoal Diarista e calcular o valor das tarefas dos empreiteiros, procedendo à confecção das folhas de pagamentos e recibos correspondentes.

d) Em nome do Locatário proceder os respectivos pagamentos da mão de obra referida no item anterior.

e) Em nome do Locatário efetuar todos os pagamentos aos operários, e que lhes são devidos decorrentes das Leis Trabalhistas.

f) Em nome do Locatário proceder o Seguro de acidentes do pessoal da obra e efetuar o pagamento do Prêmio à Companhia Seguradora.

g) Em nome do Locatário recolher ao I.N.P.S., as contribuições devidas a empregados e empregadores de acordo com a Lei de Previdência Social.

h) Adquirir e efetuar o pagamento dos materiais e tudo que se fizer necessário à perfeita execução da obra, em nome do Locatário quando este assim julgar conveniente e necessário.

i) Acompanhar o desenvolvimento da construção e aversar-se no canteiro da obra quando assim for solicitado pelo Locatário.

TERCEIRA:

O Locatário pagará aos Engenheiros Locadores, pelos serviços profissionais aqui contratados, o percentual de dez por cento (10%) sobre o custo efetivo da obra compreendendo neste custo o material, a mão de obra e todas as demais despesas que forem feitas para a realização da obra.

QUARTA:

O Locatário pagará aos Engenheiros Locadores o percentual referido na cláusula anterior em parcelas proporcionais às despesas efetuadas na realização da obra.

QUINTA:

Fica estimado no presente contrato o valor da obra em referência em NCr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), o qual estará sujeito a reajustamento no caso de ocorrer oscilações de preços no mercado.

SEXTA:

Os serviços e obras constantes deste contrato serão executados no prazo de 516 dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por inadimplemento culposo, doloso ou má fé dos Engenheiros Locadores devidamente comprovado.

b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações do Locatário nos termos deste instrumento.

c) Por acordo expresso, por escrito das partes contratantes.

d) Por motivo de força maior imprevisível e irresistível, que frustrar e impeça a execução do presente contrato.

OITAVA:

Os Engenheiros Locadores pagarão de multa ao Locatário, na hipótese da cláusula anterior, item (a), a quantia de quinze por cento (15%) do valor dos honorários já recebidos, no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da notificação por escrito.

NONA:

Poderá o presente contrato ser alterado, quando for de interesse e houver concordância dos contratantes, devendo as alterações serem feitas por escrito, aditivo esse que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

DÉCIMA:

Caberá ao Locatário a responsabilidade por danos a terceiros, ocorridos no decorrer da execução da obra, desde que não seja comprovada a culpabilidade do Engenheiro Locador.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DÉCIMA SEGUNDA:

Os Engenheiros Locadores ficam dispensados da caução, de conformidade com o artigo 770, § 2º do Regulamento de Contabilidade, alterado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de julho de 1922, uma vez que o Governo do Estado os tem como idôneos.

DÉCIMA TERCEIRA:

De acordo com o Decreto n. 6.118, de 2 de julho de 1968 e conforme o disposto nas leis n. 4.131, de 18.6.1968 publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.296 de 21.6.68 e 3.300, de 7.5.65, especialmente no seu art. 13º, item V, letras "a" e "b", fica dispensada a concorrência ou Tomada de Preços.

DÉCIMA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 1968, 1969 e 1970, ficando desde logo estipulada a importância de NCr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos), no Orçamento vigente, obrigando-se o Governo do Estado do Pará, a incluir nos Orçamentos de 1969 e 1970 a previsão correspondente para a Conclusão das Obras.

DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato está isento de selo de acordo com o art. 28, I, letra "i" da Lei n. 4.505, de 30 de novembro de 1964.

DÉCIMA SEXTA:

Os contratantes elegem o fóro da cidade de Belém para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas, mandaram as partes datilografar o presente instrumento, em cinco vias, que assinam na presença das testemunhas de direito em tudo observadas as formalidades legais.

Belém, 22 de agosto de 1968

ALACID DA SILVA NUNES
NICHOLAS E. CHASE
CANDIDO A. B. BORDALO
TESTEMUNHAS:

Oswaldo de Brito Farias

Eduardo Mendes Patriarcha
(G. Reg. n. 13.282)

ARMAS DA REPÚBLICA

Campanha de Erradicação da Malária

PORTARIA N. 2068, DE 22 DE AGOSTO DE 1968

O dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364/65 do sr. Ministro da Saúde publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 1965.

RESOLVE: Aplicar a Agostinho Fernan-

ula n. 2.210.645, cargo nível 5-A, das Guardas Especiais do Ministério da Saúde, pena de suspensão (três dias) a ser aplicada de acordo com o Art. 171 do P.C.U., por inobediência hierárquico.

Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.N.

Portaria n. 2421 — Dia 27/8/68

ANÚNCIOS

SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Cadastro Geral dos Contribuintes do M. Fazenda 04912812/4. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 1968.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14 horas, na sede social à rua O' de Almeida, n. 607, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, Acionistas de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, em número legal, atendendo à Convocação conformes os Editais publicados nos jornais: "Diário Oficial" do Estado do Pará e Fôlha do Norte dos dias 1, 2 e 3 de agosto de 1968. — O Sr. Severino Simões da Silva, Diretor Presidente da Sociedade, assumiu a presidência da mesa e convocou a mim Oswaldo Perdigão de Lima para secretariar os trabalhos. — Constituída assim, a mesa, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura dos editais de convocação, cujo teor é o seguinte: "Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: — Ficam convidados os senhores acionistas de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de agosto de 1968, às 14 horas, na sede social, sita à rua O' de Almeida, n. 607, nesta Capital, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Mudança da Diretoria; b) — Instalação da Filial de São Paulo; c) — Alteração dos Estatutos; d) O que mais ocorrer. Belém do Pará, 30 de julho de 1968. — a.) Oswaldo Perdigão de Lima — Diretor. — Fim da leitura da convocação, o Sr. Presidente apressou os pedidos de demissão; cujas cartas se encontravam sobre a mesa do Sr. Gustavo Ammermann, Diretor Vice-Presidente, do Sr.

Manoel Esteves, Diretor Secretário e do sr. Alfredo do Espírito Santo Ruiz, Diretor Adjunto, da Sociedade, em caráter irrevogável. — Após terem as aludidas cartas sido exibidas, aos srs. acionistas, com a abstenção dos impedidos, o plenário decidiu aceitar os pedidos de demissão; bem como, em permanecer os referidos cargos vagos, até ulterior deliberação. Em seguida, o sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se instalar uma Filial da Sociedade na Cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, centro esse, que se apresentava propício à incrementação dos negócios sociais. — Esclareceu ainda, que a competência para tal deliberação, era da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. Nessas condições, o corpo diretivo da Sociedade, em reunião efetuada, havia elaborado aquela proposta. A seguir, por determinação do sr. Presidente li aos presentes a mesma proposta, que apresentava o seguinte teor: Proposta da Diretoria. — A Diretoria de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, no sentido da ampliação dos negócios sociais, propõe aos Srs. Acionistas a instalação de uma Filial na Capital do Estado de São Paulo, destacando-se do Capital Social a parcela de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), quantia essa que representará o seu Capital. Outrossim, essa medida tornará necessária, em vista do local escolhido revestir-se de ótimas condições para a obtenção de resultados compensadores". — a.) Severino Simões da Silva — Diretor Presidente; Oswaldo Perdigão de Lima — Diretor Comercial. Fim da leitura o sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, mantidas as abstenções de ordem legal. ficando, por conseguinte, a Diretoria, expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários para tal objetivo. —

Aprovada a proposta da Diretoria, o Artigo 20., dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: — ARTIGO 20. A Sede Social, é na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua O' de Almeida, n. 607, e Filial na Capital do Estado de São Paulo, à rua Martin Francisco, 396, Bairro de Santa Cecília. A seguir o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, tendo sido aprovada unanimemente, em todos os seus termos, não tomando parte em todas as votações e deliberações os legalmente impedidos. Eu, Oswaldo Perdigão de Lima, secretário, redigi a presente ata, que julgada fiel, é subscrita pela mesa e pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 16 de agosto de 1968.

aa) SEVERINO SIMÕES DA SILVA — Presidente da mesa; OSWALDO PERDIGÃO DE LIMA — Secretário da mesa.

Acionistas: — aa) SEVERINO SIMÕES DA SILVA, OSWALDO PERDIGÃO DE LIMA, JACINTO FERREIRA DE BRITO, CHILDERICO JOSE DIAS FERNANDES, MARIO LOBATO RODRIGUES, MARIA DE LOURDES SOUZA SIMÕES e ERASMO CARDOSO DA SILVA.

Certificamos que a presente Ata e Cópia foi lavrada no livro próprio.

Belém do Pará, 16 de agosto de 1968.

aa) SEVERINO SIMÕES DA SILVA — Presidente da mesa e OSWALDO PERDIGÃO DE LIMA — Secretário da mesa.

Cartório Ribamar Santos

Reconheço as firmas supra de Severino Simões da Silva, Oswaldo Perdigão de Lima, Severino Simões da Silva, Jacinto Ferreira de Brito, Childerico José Dias Fernandes, Mario Lobato Rodrigues, Maria de Lourdes Souza Simões e Erasmo Cardoso da Silva.

Em testemunho J.R.S.S. da verdade.

Belém do Pará, 22 de agosto de 1968. (a) Ribamar de Sousa Santos Tab. Vitalício

Banco do Estado do Pará S/A. NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 23 de agosto de 1968.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 10 vias foi apresentada no dia 22 de agosto de 1968 e mandada arquivar

por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 11.947/48, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2341/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de agosto de 1968.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor. (Ext. — Reg. n. 2417 — Dia 27.8.68)

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Ata de Assembléia Geral Ordinária, de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.", realizada em 30 de abril de 1968:

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1968 (hum mil novecentos e sessenta e oito), às 9,00 (nove) horas na sede à rua São Boaventura, n. 51, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A", em número legal conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo senhor "Emmanuel Bittencourt Resque", presidente da empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes, para presidir a Assembléia Geral e convidou o acionista José Bittencourt Resque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente determinou que fosse procedida a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "Folha do Norte", cujo teor é o seguinte: — "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A." — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 30 de abril de 1968, às 9,00 horas na sede social da empresa, à rua São Boaventura, n. 51, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, bem como fixação dos seus respectivos honorários; c) o que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1968. a) EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE — presidente. Neste momento, o senhor presidente, solicitou do secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1967. Ter-

minada a leitura o senhor presidente, submeteu esses documentos à discussão e aprovação, sendo aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o senhor presidente procedeu à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, e a fixação dos seus respectivos honorários. Procedida a apuração, constatou-se terem sido reeleitos por unanimidade para Diretor-Presidente, o sr. Emmanuel Bittencourt Resque para Diretor-Industrial, o sr. João Bittencourt Resque, e para Diretor-Comercial, o sr. José Valente Moreira. Para suplentes da Diretoria: para sub-diretor-presidente, o sr. José Bittencourt Resque, Sub-diretor-Industrial, o senhor João de Oliveira Filho e Sub-diretor-Comercial o senhor Odilon Bittencourt de Oliveira. Quanto aos honorários estabelecidos para cada membro efetivo da Diretoria até o limite máximo que a Legislação do Imposto de Renda permite. Em prosseguimento, com os trabalhos, o sr. presidente procedeu a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes e a fixação dos seus respectivos honorários. Feita a apuração verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade para membros efetivos do Conselho Fiscal: Maria Emma Santos Brien, brasileira, solteira, técnica em contabilidade; Sérgio Martin de Mello, brasileiro, casado, comerciante e Raul de Silva Navegantes, brasileiro solteiro, advogado, todos residentes e domiciliados nesta Capital, para Suplentes: Orlando de Brito Duarte, brasileiro, casado, contador; Benedito Ruy Gomes do Rosário, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; e José Ferreira da Costa, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Quanto aos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ficaram estabelecidos na base de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), mensal, para cada membro efetivo. No que diz respeito aos "Lucros Suspensos", de NCr\$ 29.927,41 (vinte e nove mil novecentos e vinte e sete cruzeiros novos e quarenta e humcentavos) apurados no ano base de 1967, o senhor presidente informou que aqueles lucros estavam à disposição da Assembléia Geral, feito isso, o acionista Odilon Bittencourt de Oliveira, pediu a palavra a qual lhe foi concedida pelo presidente da Assembléia, esclarecendo que era a favor de que aqueles lucros permanecessem em suspenso para um futuro aumento de capital, visto o capital social da empresa estar necessitado de um aumen-

to, para poder melhor desenvolver suas operações, sendo sua proposta aceita por todos os presentes e colocada em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, determinou a suspensão dos trabalhos, para a lavratura desta Ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1968. — aa) EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE — presidente; JOSE BITTENCOURT RESQUE — secretário; JOAO BITTENCOURT RESQUE, ODILON BITTENCOURT DE OLIVEIRA, PEDRO JOSE MARTIN DE MELLO, VIRGINIA DA SILVA SEIXAS e JOAO DE OLIVEIRA FILHO.

Declaro ser esta, a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A", realizada em 30 de abril de 1968.

a) JOSE BITTENCOURT RESQUE — Secretário.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 07 de agosto de 1968.

a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 7 de junho de 1968.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6321/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1568/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1968.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 2423 — Dia 27.8.68)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)Carta Patente n. 2571 de 14.05.1952
Cadastró Geral de Contribuintes n. 04-921-391
BALANÇETE GERAL EM 05 de agosto de 1968.

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL	3.001.324,77	NAO EXIGIVEL	
REALIZAVEL		CAPITAL:	
EMPRESTIMOS		De Domiciliados No País	3.951.940,00
A Produção	12.915.832,47	De Domiciliados no Exterior	48.060,00
Ao Comércio	13.232.766,25	Aumento de Capital	112.153,56
A Atividades Não Especificadas	8.538.321,66	Correção Monetária do Ativo	1.458.411,96
A Entidades Públicas	—	Reservas e Fundos	5.570.565,52
A Instituições Financeiras	16.131,29	EXIGIVEL	
Em Letras Hipotecárias	—	DEPOSITOS	
	34.703.051,67	— A vista e a curto prazo	
OUTROS CREDITOS		Do Público	52.475.516,42
Banco Central — Recolhimentos	4.185.473,00	De Domiciliados No Exterior	23.962,16
Cheques, Documentos e Ordens Em Con-	6.201.143,61	De Entidades Públicas	998.445,53
pensação Ou a Receber	7.530.171,09	A médio prazo	
Adiantamentos Sobre Cambiais e Con-	—	DO PUBLICO	
tratos de Câmbio	2.502.845,82	— A Prazo Fixo	145.570,34
Acionistas — Capital a Realizar	20.870.086,53	— Com Correção Monetária	1.023.582,22
Correspondente no País	40.589.755,10	De Entidades Públicas	1.169.152,56
Matriz, Departamentos e Correspondentes	9.719.306,27		1.169.152,56
no Exterior Em Moedas Estrangeiras ..			54.667.076,67
Matriz, Departamentos e Correspondentes		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
no Exterior Em Moeda Nacional	1.465.502,48	Cheques e Documentos a Liquidar	3.410.552,64
Matriz, Departamentos e Correspondentes	1.552.439,21	Cobrança Efetuada, em Trânsito	5.706.835,23
no Exterior Em Moeda Nacional		Ordens de Pagamento	1.153.412,59
Departamentos no País		Correspondentes no País	12.930.460,18
Outras Contas		Matriz, Departamentos e Correspondentes	
		no Exterior em Moedas Estrangeiras ..	
VALORES E BENS		Matriz, Departamentos e Correspondentes	
Títulos à Ordem do Banco Central	1.140.461,06	no Exterior em Moeda Nacional	
Outros Valores	3.017.941,67	Departamentos no País	37.896.402,82
Bens	130.460.235,82	Outras Contas	5.000.643,40
			66.098.306,86
IMOBILIZADO		Obrigações (Especiais)	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis	1.665.859,53	Recebimentos Por Conta do Tesouro	
em Construção	1.286.532,65	Nacional	26.393,32
Móveis e Utensílios e Almoarifado	—	Refinanciamento a Produção	3.403.144,50
Instalação da Sociedade	2.952.392,18	Redescontos e Empréstimos no Banco	
Despesas de Instalações	1.225.740,67	Central	2.054.331,10
RESULTADO PENDENTE	1.189.670,89	Depósitos Obrigatórios — FGTS	432.254,97
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	89.152.407,10	Obrigações Por Refinanciamento e Re-	
		bases Oficiais	2.089.507,61
		Outras Contas	2.905.401,45
			10.911.032,95
		RESULTADO PENDENTE	1.582.382,33
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	89.152.407,10
			NCR\$ 227.981.771,43
			NCR\$ 227.981.771,43

Belém, Pará, 05 de agosto de 1968.

DIRETORES
(sa) DENIO CHAGAS NOGUEIRA — Presidente
SILVIO GRANDINETTI — Diretor-Geral

RACHED M. L. CHAMI — Cont. Reg. CRC — FA — 31-15

(Ext. P. 2422 — Dia — 27.8.68)

CAETANO VERBICARO, S/A — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Cópia Autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 5.7.1968

Aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, em a sede da empresa Caetano Verbicaro S. A., Comércio e Representações, à Avenida Presidente Vargas, 366, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da precitada sociedade, às 20 horas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, dr. Roberto Sebastião Antunes Martins, que convidou para secretariar a sessão o sr. Antônio Mario Antunes Martins. Verificada a existência de número legal para a sessão, o Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi procedido. Caetano Verbicaro S/A., Comércio e Representações. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Por este meio convidó os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 5 de julho, às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos: a) Construção de um novo Edifício no local do Edifício "Vesúvio", conforme projeto aprovado em 18 de fevereiro de 1968. Roberto Sebastião Antunes Martins — Presidente. (Publicado na Imprensa Oficial nos dias 25, 26 e 27. Em continuação, o Presidente abordou o problema da construção do novo Edifício com 17 andares, lembrando que já era do conhecimento e aprovação de todos, mas que se fazia necessária a reunião, a fim de salvaguardar a empresa de contra alegações futuras de possíveis terceiros interessados em prejudicar o empreendimento. Afirmou, ainda, que a planta se achava em plena vigência com revalidação feita em tempo hábil, de acordo com as exigências das autoridades competentes. Colocou, em prosseguimento, o assunto em discussão. Como ninguém se manifestasse, foi posta a matéria em votação, sendo a construção do edifício no local onde hoje se situa o prédio denominado "Vesúvio", aprovada por unanimidade, e que a nova edificação se deverá também designar "Vesúvio", matéria também aprovada por unanimidade. Em seguida, colocou o presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso para o item "o que ocorrer". Como ninguém se utilizasse da faculdade foi encerrada a sessão havendo o presidente suspensa os trabalhos pelo prazo de trinta minutos para a leitura da ata. Após o decurso dos trinta minutos foi lida a ata conforme está redigida, colada em dis-

cussão e aprovada por unanimidade. Do que, para constar, eu, Antônio Mario Antunes Martins, Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os acionistas presentes.

E, nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa para que se lavrasse a presente ata dos trabalhos realizados, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Belém, 5 de julho de 1968. (aa) Caetano Verbicaro, Gema Lúcia Verbicaro Martins, Antônio Mario Antunes Martins, Roberto Sebastião Antunes Martins, Arnaldo Mario Verbicaro e Luiz Lúcio Verbicaro. Confere com original.

a) ROBERTO SEBASTIAO ANTUNES MARTINS

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de Roberto Sebastião Antunes Martins.

Belém, 7 de agosto de 1968. Em testemunho NECM da verdade.

a.) NEY EMIL CONCEICAO MESSIAS — Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S/A.

NCR\$ 10 000
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 6 de agosto de 1968.

a.) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 7 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do diretor de 8 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nº 16.043/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2158/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de agosto de 1968.

a.) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext., Reg. 2418, Dia 27.8.68)

**C O M A B
CONSTRUTORA MARABÁ, S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Por este meio, convidó os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 2 de setembro do corrente às 10 horas, em nossa sede social à rua Santo Antônio — Edifício Antônio Velho conj. 606/608, para tratar dos seguintes assuntos:

- Incorporação do Consórcio Cinco-Comab Ltd.,
- Aumento de Capital,
- Reforma parcial dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1968.

a) Elias Antonio Mokarzel

(Ext. Reg. n. 2383. Dias 22, 23 e 24.8.68)

**JARI INDUSTRIA E
COMERCIO S. A.
Assembleia Geral
Extraordinária**

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no Edifício Chamé, à Rua 15 de Novembro n. 226 salas 101 a 114 e 201 a 214, no dia 24 do corrente, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- retificação do nome de um dos diretores eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 10 do corrente; e,
- o que ocorrer.

Belém, 15 de agosto de 1968.

(a) MAURICIO VAENA

Diretor

(Ext. Reg. n. 2342 — Dias 17, 21 e 24.8.68)

**ÓLEOS DO PARÁ S.A.
— (O L P A S A) —**

Ata da reunião de diretoria de ÓLEOS DO PARÁ S.A. (OLPASA) realizada em 21 de agosto de 1968.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito às dezessete horas, nos escritórios da empresa sítos à Rua Senador Manoel Barata, número 133, reuniu-se a Diretoria de ÓLEOS DO PARÁ S.A. (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 20.º do artigo 4º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando o Diretor Financeiro da empresa senhor Edvar de Mello Costa, disse que, de acordo com o Ofício número 1882/68-DHIDI, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontravam aptas a subcrever ações preferenciais de ÓLEOS DO PARÁ S.A., com recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S.A., as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de Subscrição anexo, respeitadas os montantes previstos para cada uma, no total de NCR\$ 129.886,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros novos) correspondentes a 129.886 ações preferenciais no valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores subscrito as ações preferenciais referentes a seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha se manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de NCR\$ 129.886 ações preferenciais, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação no capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, apro-

vaço pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei número 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 991/67 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 07 de Junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1966 e autorizou a Diretoria a emitir quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho as ações preferenciais que considerarem necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é NCR\$ 4.809.000,00 (quatro milhões oitocentos e nove mil cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 21 de agosto de 1968.

(aa) Júlio Bendahan Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva. A seguir colocada a matéria em votação foi por unanimidade aprovada a emissão de 129.886 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo que fica fazendo parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCR\$ 4.174.324,00 (quatro milhões cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos), distribuídos em 1.404.000 (hum milhão quatrocentas e quatro mil) ações ordinárias e 2.770.324 (dois milhões setecentas e setenta mil trezentos e vinte e quatro) ações preferenciais, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCR\$ 4.809.000,00 (quatro milhões oitocentos e nove mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. (aa) Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro. Laurinda Castro de Carvalho — Diretor em exercício e Resk Nelson Rezegue — Diretor — Comercial.

Confere com o original.
(a) EDVAR DE MELLO COSTA
Diretor Financeiro
Belém 22 de agosto de 1968.
(Olpassa) — Óleos do Pará S.A.
(a) Edvar Mello Costa
Diretor Financeiro

CARTÓRIO CONDITÓRIO
Reconheço a assinatura de Edvar Mello Costa.
Belém, 22 de agosto de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) HERMAMO PINHEIRO
Tab. Vitafício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
NCR\$ 30 00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 23 de agosto de 1968.
(a) Ilegível.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 018 — EM 21.8.68

Óleos do Pará S.A. (OLPASA) — Boletim de Subscrição de ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S.A. nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 7 de Junho de 1967.

Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembléia Geral Extraordinária de 29.04.67: NCr\$ 4.805.000,00; Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO N. 018

Nome do Subscritor e Sede	Procurador — Nome e Assinatura	N. de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas — NCr\$
A. Marques Jacóia & Cia. Ltda. Rua Ferreira Penteado, 898 — Campinas — SP.	Henrique Osaqui A s t e c a	1.532	1.532,00
Autotravi Manufaturas de Borracha Ltda. sucessora de Indústrias Travi. Grillo. Casara Ltda. Rua Itália Travi, 1066 — Caxias do Sul-RS.	José Maria Pinheiro Condurú	500	500,00
Autotravi Manufaturas de Borracha Ltda. — Rua Itália Travi, 1066 — Caxias do Sul-RS.	José Maria Pinheiro Condurú	2.262	2.262,00
Artia Comércio e Importação S.A. — Rua Joaquim Silva, 56 — Rio-GB.	José Maria Pinheiro Condurú	2.272	2.272,00
Confecções Flapo Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, 650 — Rio-GB.	José Maria Pinheiro Condurú	716	716,00
Calçados Carioca Ltda. — Rua Lima e Silva, 178 — Campo Bom — RS.	José Maria Pinheiro Condurú	5.017	5.017,00
Ervin Kwitschal & Filhos Ltda. — Rua Dr. João Colin, 2663 — Joinville — SC.	José Maria Pinheiro Condurú	2.380	2.380,00
Engenharia Badra Ltda. — Rua Libero Badaró, 501 — São Paulo — SP.	José Maria Pinheiro Condurú	3.900	3.900,00
G. Lion Comércio e Importação S.A. — Rua Teófilo Otoni 115 — Rio — GB.	José Maria Pinheiro Condurú	7.800	7.800,00
Guedes & Cia. Ltda. — Rua São Francisco, 969 — São Leopoldo — RS.	José Maria Pinheiro Condurú	6.189	6.189,00
Guasperi — Indústria do Vestuário S.A. — Avenida Plínio Brasil Milano, 2145 — P. Alegre — RS.	Henrique Osaqui A s t e c a	10.892	10.892,00
H. Quintas & Cia. Ltda. — Avenida Senador Feijó, 414 — Santos — SP.	José Octávio Seixas Simões	9.420	9.420,00
Hoch & Cia. Ltda. — Av. Portão s/n — Estância Velha RS.	José Maria Pinheiro Condurú	1.767	1.767,00
Indústrias Têxteis Tamer S.A. — Rua Júlio de Castilhos, 248 — São Paulo — SP.	Henrique Osaqui A s t e c a	3.224	3.224,00
Irmãos Bochner Ltda. Rua Gonçalves Dias, 29 — Rio — GB.	Aldebaro Klautau Filho	16.903	16.903,00
Irmãos Rizzo Ltda. — Rua Frei Caneca, 602 — S. Paulo — SP.	Henrique Osaqui A s t e c a	1.167	1.167,00
Indústria de Fogões Caxiense Ltda. — Avenida Júlio de Castilhos, 2448 — Caxias Sul — RS.	José Maria Pinheiro Condurú	1.390	1.390,00
J. M. Castro — Rua Cel. Cabral, 375 — Tubarão — SC.	Claudionor Nogueira Banco da Amazônia S.A.	31	31,00
Juntas Industriais Pádua Ltda. — Rua Tacoma, 33 — Monções — São Paulo — SP.	José Maria Pinheiro Condurú	1.549	1.549,00
Juventino Matrono da Silva — Rua Duque de Caxias, 1354 — Porto Alegre — RS.	José Maria Pinheiro Condurú	875	875,00
L. P. Copé & Cia. Ltda. — Rua Major Luiz Bender, 1 — Nôvo Hamburgo — RS.	José Maria Pinheiro Condurú	10.453	10.453,00
Litografia Marinelli S.A. — Av. Lins de Vasconcelos, 2698 — São Paulo SP.	José Maria Pinheiro Condurú	5.772	5.772,00
Malharia Princesa S.A. — Rua D. Francisca, 1587 — Joinville — SC.	José Maria Pinheiro Condurú	4.375	4.375,00
Perfecta S.A. Indústria e Comércio de Balanças — Rua Biguaçu, 99 — São Paulo — SP.	José Maria Pinheiro Condurú	4.787	4.787,00
Planex Engenharia Ltda. — Praça Pio X, 78 — Rio de Janeiro — GB.	José Maria Pinheiro Condurú	4.522	4.522,00
Papelaria Marabá Ltda. — Av. São João, 1040 — São Paulo SP.	José Maria Pinheiro Condurú	190	190,00
Retifica Cromin Ltda. — Rua Melo e Souza, 121 — Rio — GB.	Aldebaro Klautau Filho	3.301	3.301,00
Serp'ex Engenharia Ltda. — Rua Acre, 55 — Rio de Janeiro — GB.	José Maria Pinheiro Condurú	2.336	2.336,00
Transportes Alvorada Ltda. — Rua Lauro Muller, 168 — Tubarão — SC.	Henrique Osaqui A s t e c a	1.027	1.027,00
Transportadora Schlatter Ltda. — Av. Helvetia, 90 — São Bernardo do Campo — SP.	Henrique Osaqui A s t e c a	5.986	5.986,00
Tamerfil S.A. — Fibras Têxteis — Rua Guaiupá, 5331 — São Paulo — SP.	Henrique Osaqui		
Theodoro Pelzer, Filhos & Cia. Ltda. — Rua Moron, 316 — Cachoeira do Sul — RS.	A s t e c a	2.376	2.376,00
	José Maria Pinheiro Condurú	4.975	4.975,00
		129.886	129.886,00

(ca) EDWAR MELO COSTA — Diretor

LAURINDA CARVALHO — Diretora

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas de Edwar Melo Costa e Laurinda Carvalho.

Belém, 22 de agosto de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO — Tab. Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCr\$ 30 00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 23 de agosto de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em (5) cinco vias foram apresentados no dia vinte e dois (22) de agosto de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de números 11.931/68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2337/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22.8.1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 2412 — Dia — 27.8.1968)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)
C O N V I T E**

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos, no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, o seguinte:

- a) relatório da Diretoria — exercício de 1967;
- b) balanço e conta de lucros e perdas — exercício de 1967;
- c) parecer do Conselho Fiscal — exercício de 1967.

Belém, 26 de agosto de 1968.
Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2425 — Dias — 27, 28 e 29/8/68)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)
Assembléa Geral
Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O**

Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 13 de setembro do ano em curso, às 10 horas, no Edifício-Sede da mesma à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- a) eleição do Diretor Administrativo Financeiro, cargo vago desde o dia 24 de maio do corrente ano;
- b) o que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1968.
Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2426 — Dias — 27, 28 e 29.8.68)

**PORTUENSE FERRAGENS S/A
AUMENTO DE CAPITAL
Capital Autorizado . . . NCr 2.000.000,00
Capital Realizado . . . NCr 1.300.000,00
CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE CAPITAL ABERTO N. GEMEC — R — 67/4126
INSCRIÇÃO C.G.C DO MINISTÉRIO DA FAZENDA N. 04912242**

Comunicamos aos nossos acionistas que, pelo prazo de 30 dias, contados da primeira publicação desde aviso, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, está aberta aos mesmos a subscrição do aumento de capital de nossa Sociedade no montante de NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), representando 10% do capital social realizado, conforme deliberação tomada pela Diretoria e aprovada pelo nosso Conselho

Fiscal, de acordo com a Lei 4.728 de 14.7.65.

A subscrição poderá ser efetivada em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166.

Belém-Pá., 26 de agosto de 1968.

Expedito Lobato Fernandez
Presidente
(Ext. Reg. n. 2427 — Dias — 27, 29 e 31.8.68)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.

Assembléa Geral Extraordinária (Convocação)

Pela presente, convocamos os senhores acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S.A., com sede nesta Capital, à rua Santo Antônio 432, sala 512, para, na forma dos Estatutos Sociais reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 26 do corrente, às 8,00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos, objetivando a ampliação do ramo social;
- b) Parecer do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 17 de agosto de 1968.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 2395 — Dias 23, 24 e 27.8.68)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

EDITAL

É pelo presente Edital comunicado aos senhores acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal, que na sede social à Avenida Presidente Vargas, s/n., na Cidade de Castanhal Estado do Pará, até o dia 15 de setembro de 1968, no horário de expediente normal, estão à sua disposição, para o exercício de direito de preferência assegurado por lei, os boletins de subscrição de ações ordinárias de classe "A", ordinárias de classe "B" e preferenciais, relativas à quarta etapa do aumento de capital social que passará de NCr\$ 2.488.671,00 para até NCr\$ 3.058.736,00.

A referida elevação do capital social.

1) Será efetivada com base na autorização dada pela Assembléa Geral Extraordinária da sociedade, realizada em 8 de janeiro do ano de 1967;

2) Será discutida e aprovada pelos acionistas, em Assembléa Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada;

3) Será representada por até 70.859 ações ordinárias de classe "A", até 46.405 ações ordinárias de classe "B" até 453.401 ações preferenciais, devendo as de primeira categoria serem subscritas em dinheiro e/ou com utilização de crédito registrados em conta corrente, e as das duas últimas categorias serem subscritas exclusivamente por pessoas jurídicas pela SUDAM habilita-

dos a investir recursos deduzidos de seu imposto de renda. Castanhal (Pará), 14 de agosto de 1968.

Companhia Têxtil de Castanhal
a.) PEDRO CARLOS CAJADO MONCAL — Diretor
(Ext. — Reg. n. 2404 — Dias 24, 27 e 28.8.68)

**CIMENTOS DO BRASIL S.A.
(C I B R A S A)
C.G.C.M.F. —
04.898.425**

**Assembléa Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S.A. — (CIBRASA) para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 26 de agosto de 1968, na sede social, à rua do Arsenal 138, nesta cidade para o fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos.

Belém, 15 de agosto de 1968.
(a) Romero Lincoln Fernandes da Cunha
Diretor
(Ext. Reg. n. 2331 — Dias — 7, 22 e 24.8.68).

**CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à rua Santo Antônio nº 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, no dia 26 de agosto de 1968 às 10 (dez) horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos
- b) Aumento do Capital
- c) Composição da Diretoria
- d) O que ocorrer.

Belém, 14 de agosto de 1968.
a) Antonio Santos Cruz
Presidente
(Ext. Reg. n. 2325, Dias 15, 20 e 24.8.68)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Assembléa Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Na forma dos estatutos e da Lei das Sociedades Anônimas, convoco os Srs. Acionistas da Vidros Industriais do Pará S/A., para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de agosto de 1968, às 10,00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro 626, salas 1505/7, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital social com recursos da Lei n. . . 5.174/66.
 - b) Consequente reforma dos estatutos sociais.
- Belém, 15 de agosto de 1968.
(a) Jayme Barcessat
— Diretor —
(Reg. n. 1374 — Dias 23, 23 24.8.68).)

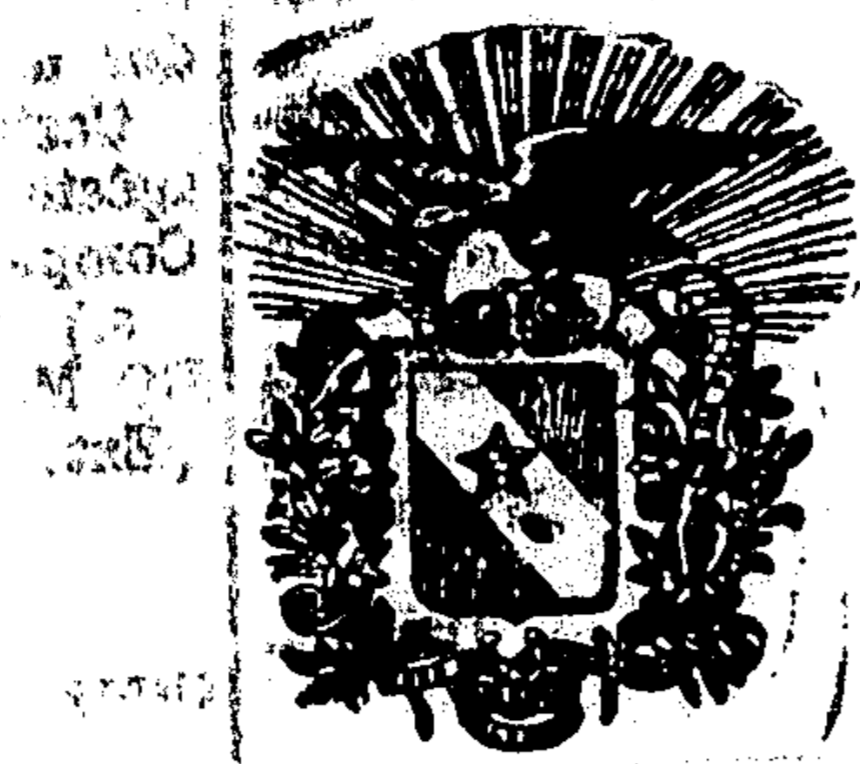
FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A.

Assembléa Geral Extraordinária
Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A., a se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à rua O de Almeida, nº 490, conjunto nº 703, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 2 de setembro do corrente ano a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1. Elevação do capital social autorizado, conforme o projeto aprovado pela SUDAM;
 - 2. Alteração dos Estatutos Sociais;
 - 3. O que ocorrer.
- Belém, (PA), 22 de agosto de 1968.

Gentil Moreira,
Diretor Presidente
Gentil Moreira Filho,
Diretor Vice-Presidente
José Homero Moreira,
Diretor Superintendente
Rubens Moreira
Diretor-Adjunto
Fazendas Reunidas Emay S/A.
José Homero Moreira
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 2400, Dias 24, 27 e 28.8.68)

**LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N 3 641 DE 5/01/1966
DECRETO N 5.780 DE
27/11/1967
À venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 5 821

Poder Judiciário
**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA**

**2ª REGIAO — ESTADO DO
PARÁ**

**Edital de Citação com o prazo
de 15 dias**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processam uns autos de ação penal por crime de descaminho que a Justiça Pública move contra Miguel Gonçalves Sepêda e outros (Proc. n. 1065). E como entre os acusados encontram-se Manoel Otávio da Costa e os cidadãos conhecidos por "Duti", "Pôpa" e "Maranhão", de nacionalidades, estados civis e profissões ignorados, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, cita-os para se verem processar até final, como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal, devendo os mesmos comparecerem em o dia 16 de setembro próximo, às 10 horas, a sede desta Seção Judiciária que funciona na Avenida Nazaré n. 542, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital com o prazo de 15 dias, que será publicado no Diário da Justiça e Boletim da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano mil novecentos e sessenta e oito. Eu Walmir Santana Bandeira, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Lóris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. — Reg. n. 13.311)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital ao sr. Sidnei Rodrigues, estabelecido nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, o Cheque n. 515637 do Banco Comercial do Pará S/A., no valor de Quinhentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 500,00), vencido à vista, por V. S., emitido, a favor do sr. Antonio dos Santos Amaral e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam o dito Cheque, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de agosto de 1968.
a) ISA VEIGA DE MIRANDA CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º. Ofício.
(T. n. 14118 — Reg. n. 2420 — Dia 27.8.68)

4a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL
A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, usando de suas atribuições, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo 8o. Promotor Público da Capital, Dr. Jayme Nunes Lamarão, foi denunciado Raimundo Souza, brasileiro, solteiro, militar reformado, 2o. Sargento da Aeronáutica residente nesta Cidade à Travessa Caldeira Castelo Branco, nº 766, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 30 de setembro vindouro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusado.

Cumpra-se,
Belém, 26 de agosto de 1968,
Eu Mário Miranda, escrivão substituto, o escrevi.
A PROMOTORA:
Nanette Guimarães Vieira
(G. Reg. n. 13.277)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de agosto corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado de segurança da Capital, em que é requerente, o bacharel Mário Antonio Amôdo de Carvalho Brasil; e, requerido, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, sendo Relatora a Exma. Senhora Desembargadora Lidia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de agosto de 1968.
a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de agosto corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal — recorrido, José Tadeu Tocantins, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Walter Bezerra Falcão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1968.
a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de agosto corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos: Apelação Cível — Capital — Apelante — Manoel Pereira da Silva — Apelado — José Carlos de Souza Reis, representado por sua genitora Antônia de Souza Reis. — Relator, Des. Edgar Machado de Mendonça.

— Idem — Idem — Idem — Apelante — Milton Egas Ramos Lisboa — Apelada — Maria de Lourdes Vieira de Andrade — Relator — Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo
(G. — Reg. n. 13.251)

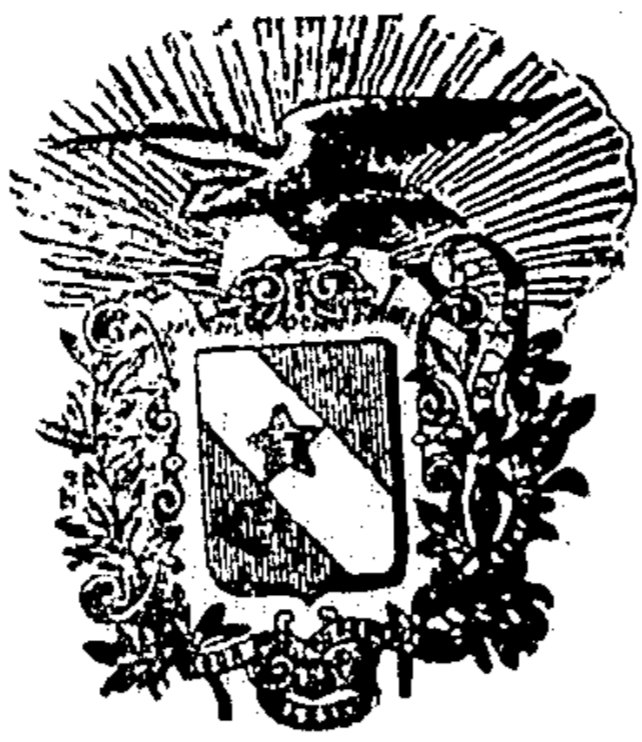
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Nova Timboteua, em que são partes como Apelante: — José Romão Filho, assistido de seu advogado Isaltino Gonçalves Nobre e Apelado: — Antônio Miguel Cecim, assistido por sua advogada: Anabela Boucão Viana, a fim de ser preparada dita Apelação por sorteo de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de agosto de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — p) Secretário do T.J.F.

(G. — Reg. n. 13.252)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 2.357

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS N. 15

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Estado do Pará. Faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram Deferidas: — Domingos Tavares da Silva, João da Cruz Teixeira, Vitirina Cordeiro de Oliveira Chaves, Lucelina dos Passos Nascimento Waldemar Duarte Santos, José Maria de Moura, João da Costa Moraes, Raimundo Mendes Lobato, Anatolio Sarmento Alves, João de Assis Gonçalves, Rainaldo Gomes dos Santos, Benedito Marques de Oliveira, Haroldo Sérgio Bezerra Falcão, Raimunda das Graças Bezerra Falcão, José Gonçalves Barbosa, David Mendonça Pereira, Manoel Gonçalves Barbosa, Domingas Maciel Tavares, Domingos Araújo da Silva, Aurora Lourenço da Silva, Raimundo Marques da Cunha, Pedro Albuquerque Cordeiro, Daniel Lopes Pimentel, Moisés Pimentel Ferreira, Marlene Meires Ribeiro, Francisco Conceição Soares, Maria Irene Borges, Maria da Conceição Ferreira Soares, Antônio Carlos Pereira de Souza, Pedro Abraão da Silva, Alice Peres dos Santos, Maria Neres Ferreira da Silva, Vicente Alves Filho, Antônio Chavante dos Reis, Ida Carmen de Assunção, Raimundo Jorge Raiol, Valdomiro Borges de Oliveira, Leonel Borges Marques, Gertrudes da Trindade Borges, Nilo da Cunha Neves, Honorio Paiva da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Belfort Cardoso, Nilton Eduardo Gomes Simeira, José Luiz dos Santos Nunes, Alderina Ferreira de Lima, Elzeu Moreira da Silva, Alexandrina Morena Portal, Maria Helena Ferreira Pires, Manoel Borges Oliveira Paulo Roberto Andrade Gouveia, Manoel Palheta Favacho, José Ataíde Monteiro Lopes, Zuleide da Cruz Aleixo, Raimundo Nonato Freitas Loliola, Maria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ferpetua Bezerra de Moraes, Paula Assunção Souza, Benedita Miranda da Silva, Sabino Francisco de Abreu, Manoel da Cruz Ferreira dos Santos, Maurino Teixeira da Cunha, Antônio Honorato Gaia da Conceição, Raimundo Ferreira dos Santos, Antônio Rocha de Almeida, Dolcinéa Rodrigues Favacho, Raimunda Pereira dos Santos, Edeny Guimarães dos Santos e Rutinaldo Costa Pereira e foram Indeferidos: — Maria Castro da Silva, Orlando da Silva Gomes, Evanildo Bento Celestino e Pedro Ferreira Maia. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

Em, 21 de agosto de 1968.
Raimundo Nonato da Trindade Filho
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona — Belém
(G. Reg. n. 13.294)

29a. ZONA

EDITAL N. 184/68
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré de Souza Silva, inscrita sob o n. 40.501, lotada na 109a. Seção;

Juvenal Marques dos Santos, inscrito sob o n. 35.573, lotado na 81a. Seção;

Terezinha de Jesus Assuda Bogéa, inscrita sob o n. 23.955, lotada na 67a. Seção;

Raimunda de Souza Lima, inscrita sob o n. 43.707, lotada na 17a. Seção;

Alice Gomes Bonfim, inscrita sob o n. 13.954, lotado na 43a. Seção;

Marlene Santana de Carvalho, inscrita sob o n. 38.914, lotada na 76a. Seção;

Raimundo Gonçalves do Rosário, inscrito sob o n. 29.922, lotado na 91a. Seção; ;

Terezinha da Conceição de Andrade, inscrita sob o n. 33.394, lotado na 79a. Seção;

Rodolfo Ferreira Bezerra, inscrito sob o n. 33.025, lotado na 61a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 13.280)

EDITAL N. 185/68
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Joana Lima Santos, inscrita sob o n. 38.708, lotada na 97a. Seção;

Terezinha da Conceição de Andrade, inscrita sob o n. 33.394, lotada na 79a. Seção;

Fernando Marques Rodrigues, inscrito sob o n. 12.671, lotado na 45a. Seção;

Oswaldo Moraes de Souza, inscrito sob o n. 11.001, lotado na 32a. Seção;

E, para constar, mandei ex-

pedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.278)

EDITAL N. 186/68

Pedido de transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que o eleitor Waldemar da Silva, inscrito sob o n. 24.815, da 11a. Zona, do município da Penha do Irajá do Estado da Guanabara, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.279)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 1.579

RESOLUÇÃO N. 2.201 (Processo n. 13.592)

Requerente: — Tenente-coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Sousa.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1968

Considerando o ofício n. 658/67, de 23/9/67, do Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, remeteu a cadastro neste Tribunal o Contrato de Repasse que entre si fazem o Banco do Estado do Pará, S.A., e o Governo do Estado do Pará, para utilização de recursos oriundos da colocação de Obrigações do Tesouro Nacional Tipo Reajustável, de propriedade do Banco Central do Brasil, assinado em 8 de agosto de 1967, com as firmas devidamente reconhecidas em notário público e publicada no D. O. de 29 de setembro de 1967, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento do referido Contrato de Repasse.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mario Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 793)

RESOLUÇÃO N. 2.268

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de janeiro de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria deste Tribunal, de que as Prefeituras de Aveiro, Benevides, Bragança, Cametá, Castanhal, Curuçá, Faro, Juruti, Maracanã, Salinópolis,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Santana do Araguaia, S. Caetano de Odivelas e São Francisco do Pará, até a presente data, não remeteram as Leis Orçamentárias, para o exercício de 1967;

Considerando a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, e aceita unanimemente pelo Plenário.

RESOLVE:

Que os Orçamentos para ... 1967, das Prefeituras acima relacionadas ao darem entrada neste Tribunal de Contas, sejam encaminhados diretamente ao Auditor, a fim de que os anexos aos Processos de Prestação de Contas respectivas, dos quais o Plenário tomará conhecimento posteriormente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Lindolfo Marques de Mesquita
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.269

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pela Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará (documento protocolado sob o n. 70, às fls. 338, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1968.
Mario Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. — Reg. n. 718)

RESOLUÇÃO N. 2.271

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 de janeiro de 1968.

Considerando que em data de 11 do corrente, o Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, completará 70 anos, e será compulsoriamente aposentado.

Considerando ser hoje, 9 do corrente a última sessão em que S. Excia. participará nos trabalhos deste Plenário.

Considerando a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, nos seguintes termos: "Proponho que ouvido o Plenário, fique deliberado seja realizada uma sessão especial, com a finalidade de prestar ao Ministro Lindolfo Marques de Mesquita as homenagens das quais ele é merecedor".

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a referida proposição.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. — Reg. n. 719)

RESOLUÇÃO N. 2.272

(Processo n. 13.273)

Requerente: — Sr. Florival Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de janeiro de 1968.

Considerando que o sr. Florival Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 44, de 13.7.67, o Crédito Especial de NCr\$

27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um Trator CBT-1020; com implementos, correndo a despesa à conta dos recursos disponíveis da Comuna no decurso do presente exercício financeiro, inclusivo do Fundo de Participação dos Municípios, observadas as formalidades legais (Lei n. 7, de 27.5.67 — Decreto n. 4/67, de 28.5.67), como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento do crédito especial em referência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mario Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2273

(Processo n. 13.600)

Requerente: — Sr. Hugo Travassos da Rosa, Prefeito Municipal de Capanema.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Sousa.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de janeiro de 1968.

Considerando que o sr. Hugo Travassos da Rosa, Prefeito Municipal de Capanema, remeteu a cadastro neste Tribunal os Créditos Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias para o exercício de 1967, no valor total de NCr\$.. 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), discriminados na Lei n. 2073, de 26 de setembro de 1967, e Decreto n. 33/67, de 26 de setembro de 1967, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Conceder o cadastramento dos Créditos Suplementares ci-

tados pela referida Lei n. 2073, de 26 de setembro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins

RESOLUÇÃO N. 2274
(Processo n. 13.403)

Requerente: — Sr. Florival Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de janeiro de 1968

Considerando, que o sr. Florival Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Vigia, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 53, de 15.8.67 o crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) destinado à aquisição de uma cacamba basculante... F-600, correndo a despesa à conta dos recursos disponíveis da Comuna no decurso da Participação dos Municípios (Lei n. 8, Decreto n. 5/67, ambos de 15.6.67), como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento do crédito especial em referência.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.275

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1968,

Considerando a proposição apresentada pela Exmo. Sra. Ministra Presidente, e unanimemente aceita pelo Plenário do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Tornar extensiva a Resolução n. 2.266, de 12.01.68 a todas as Prefeituras cujos orçamentos tramitam neste Tribunal, inclusive os baixados em diligência pela Presidência ou pelos Exmos. Srs. Ministros.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 1.248)

RESOLUÇÃO N. 2.276

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de janeiro de 1968.

Considerando a declaração de bens apresentada em 25.10.67, pela Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária deste Tribunal, (Documento protocolado sob o n. 1.341, às fls. 293, do Livro n. 3);

Considerando o seguinte despacho do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, então Presidente:

"Baixe-se em diligência a fim de que a declaração faça prova da hipoteca do imóvel à Caixa Econômica Federal".

Considerando o seguinte documento da Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária deste Tribunal;

"Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência exarado na declaração de bens apresentada em data de 25 de outubro de 1967, anexo a a presente Certidão do Registro de Imóveis, 2o. Ofício, em que se verifica que o prédio de minha propriedade, casada que sou em comunhão de bens com Douglas Gabriel Domingues, sito Rua Diogo Moya n. 369, antigo 175, acha-se hipotecado à Caixa Econômica Federal do Pará, para garantia da dívida de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), aos juros anuais de 12% pelo prazo de 4 anos.

A demora verificada na apresentação da presente certidão, deve-se ao fato de que apesar de solicitada em 26.10.1967, somente em data de 12 do corrente me foi tal documento entregue pelo Registro de Imóveis, 2o. Ofício.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. protestos de estima e consideração".

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a declaração de bens apresentada pela Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 1.053)

RESOLUÇÃO N. 2.277

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de janeiro de 1968,

Considerando a seguinte consulta feita pelo Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins (Documento protocolado sob o n. 74, às fls. 338, do livro n. 3):

"Tendo sido eleito Vice-Pre-

sidente desse Egrégio Tribunal, para o exercício corrente, esclareço que a declaração de bens que apresentei a quando da minha posse como Ministro, em maio de 1967, permanece inalterada, pelo que julgo desnecessário reproduzi-la agora, salvo se o plenário decidir em contrário.

Na oportunidade, renovo a Vv. Excias protestos de alta estima e apreço".

RESOLVE:

Unanimemente, considerar desnecessário a apresentação de outra declaração de bens do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, uma vez que não houve alteração patrimonial.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 1.054)

RESOLUÇÃO N. 2.280

(Processo n. 13.251)

Requerente — Sr. Adalberto Cunha Dacier Lobato, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Senhor Adalberto Cunha Dacier Lobato, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 12 de 4.7.67, a Lei Municipal n. 56 de 15.12.66 que orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1967 como tudo dos autos consta:

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento da Lei Municipal do Município de Cachoeira do Arari, para o exercício financeiro de 1967, nos termos de voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:
Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.281

(Processos ns. 13.789 e 13.928)

Requerente — Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal do Acará.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de janeiro de 1968.

Considerando, que o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, remeteu a cadastro neste Tribunal, em ofício n. 80/67, de 3.11.67, os seguintes Créditos Suplementares de:

NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender as despesas de alimentação da guarnição e passageiros no motor São José do Acará, de propriedade da referida Prefeitura, conforme discriminação da Lei n. 31, de 28 de outubro de 1967.

NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender aos aumentos de salário do Pessoal Contratado, da referida guarnição conforme discriminação da Lei n. 32, de 28 de outubro de 1967.

Créditos Especiais de: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para atender viagens de Transportes da Liga Acaraense de Desportos, quando na disputa do campeonato do Intermunicipal, conforme discriminação da Lei n. 34, de 25 de novembro de 1967.

NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para atender despesas com o Juri, neste Termo Judiciário, conforme a Lei n. 35, de 25 de novembro de 1967 como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento dos 2 Créditos Suplementares e 2 Especiais, acima referidos, nos termos de voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Para provimento dos cargos de Contabilista, Taquígrafo, Datilógrafo, Continuê e Servente.

CONTABILISTA: — 1o. Lugar, NAZARÉ LIMA DE MELO, Média Geral, 7,13; 2o. Lugar, JOSEFA MAGALHÃES DE MELO, Média Geral, 7,10; 3o. Lugar, VERA LUCIA VALENTE DA SILVA, Média Geral, 6,88; 4o. Lugar, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CARDOSO, Média Geral, 6,79; 5o. Lugar, GEORGINA LUCIA MAIA SIMÃO, Média Geral, 6; MARIA DAS GRAÇAS BASSALOS, Média Geral, 6; EDMUNDO DE SOUSA PEREIRA, Média Geral, 6.

Foram reprovados na prova eliminatória de Português os candidatos das inscrições ns., 36; 188; 199; 206; 216; 222; 243; 292; 330; 332; 335; 354; 363; 377; 424; 435; 436; 437; 440; 442; 443; 445; 446; 448; 450 e 452.

TAQUIGRAFO: — 1o. Lugar DOMINGOS DA ROCHA GOMES Média Geral 6,7.

Foi reprovado na prova eliminatória de Português o candidato da inscrição n. 430, e os candidatos das inscrições ns. 431 e 432, não alcançaram a Média Geral.

DATILÓGRAFO: — 1o. Lugar MARIA DA CONCEIÇÃO PROENÇA DA SILVA, Média Geral 8,56; 2o. Lugar MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA, Média Geral 8,36; 3o. Lugar, LEONIDAS MARIA DE ARAUJO, Média Geral 8,33; 4o. Lugar EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES, Média Geral, 8,23; 5o. Lugar, HENRIQUE BARRADAS SOARES, Média Geral, 8,06; 6o. Lugar, MARIO DE MAGALHÃES MELO, Média Geral, 7,85; 7o. Lugar, MARIA DE FÁTIMA CIADAGALUZA, Média Geral 7,65; 8o. Lugar RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, Média Geral 7,66; 9o. Lugar, LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, Média Geral 7,6; 10o. Lugar MARIA ENILDA GAMA DE SOUZA, Média Geral, 7,46; 11o. Lugar ADAURY TIBURCIO MOREIRA DE SOUZA, Média Geral 7,36; 12o. Lugar, OSAIR MONTEIRO NEGRÃO, Média Geral, 7,23; 13o. Lugar MARIA EMILIA DOS SANTOS, Média Geral 7,2; 14o. Lugar VITORINA ROSA PINTO BENTES, Média Geral 7,06; 15o. Lugar ANTONIETA MARIA QUEIROZ DA SILVA, Média Geral 6,66; 16o. Lugar CARMEM SILVA SILVIA ALVES DOS SANTOS, Média Geral 6,43; JOÃO GUILHERME TRAVASSOS BENAION, Média Geral 6,43; 17o. Lugar JURACY ALVES DE OLIVEIRA, Média Geral, 6,4; 18o. Lugar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES, Média Geral 6,26; 19o. Lugar JOÃO UBIRATAN MOREIRA DOS SANTOS,

Média Geral 6,23; 20o. Lugar MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LOPES, Média Geral, 6,2; 21o. Lugar LOURDES BERNARDETTE C. DOS SANTOS, Média Geral 6; JOSÉ PEDRO DA COSTA, Média Geral 6, MARIA ANTONIETA ROSA GONÇALVES, Média Geral 6, RAIMUNDO BRASIL FERREIRA, Média Geral 6; VICENTE ELZANAN MOREIRA GOMES, Média Geral 6; ALEXANDRE MORAES REGO DE MELO, Média Geral 6; ORIVALDO DE OLIVEIRA FILHO, Média Geral 6; DINORAH MUNIZ PACHECO, Média Geral 6; MARIA DOMINGAS LOPES DE SOUZA, Média Geral 6.

Foram reprovados na prova eliminatória de Português os candidatos das inscrições ns. 6; 37; 40; 61; 67; 106; 117; 118; 156; 159; 163; 170; 193; 200; 201; 224; 227; 241; 250; 252; 272; 273; 291; 346; 352; 353; 360; 370; 383 e 391. Os candidatos das inscrições ns. 34; 39; 63; 103; 123; 144; 167; 173; 210; 259; 285; 336; 349; 372; 373; 420; 453; e 455, não alcançaram Média Geral.

CONTINUO: — 1o. Lugar, IVO DE ANDRADE GOMES, Média Geral 9,35; 2o. Lugar LUIZ DE SOUSA SOARES Média Geral 9,25. AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS, Média Geral 9,25. 3o. Lugar MARIA DA PAZ BRITO LOBATO, Média Geral 8,87. 4o. Lugar ALDEVIO CARDOSO DOS SANTOS LEMOS, Média Geral 8,85. JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA FERREIRA, Média Geral 8,85. 5o. Lugar ELIAS HENRIQUE GRANHEN TAVARES, Média Geral 8,75. 6o. Lugar JOSÉ TOLOSA DOS SANTOS, Média Geral 8,6. REGINALDO PINTO RODRIGUES, Média Geral 8,6. 7o. Lugar JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO, Média Geral 8,5. 8o. Lugar AGENOR DO NASCIMENTO CARDOSO, Média Geral 8,35. JOSÉ MAZEAZENO ARRAES, Média Geral 8,35. 9o. Lugar IRANILDO DE FRANÇA CUNHA, Média Geral 8,25. 10o. Lugar MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO, Média Geral 8,20. 11o. Lugar DALDINO CARLOS ALBERTO, Média Geral 8,12. 12o. Lugar ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Média Geral 8. CAMILO SANTOS MIRANDA, Média Geral 8. 13o. Lugar LAURO CUSTODIO CAMPOS DA CUNHA, Média Geral 7,85. JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO, Média Geral 7,85. 14o. Lugar HONORATO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Média Geral 7,72. 15o. Lugar FAUSTINO SERGIO VIEIRA, Média 7,7. JOÃO LIMA PONTES, Média Geral 7,7. 16o. Lugar ANTONIO AVELINO SARMENTO NETO, Média Geral 7,6. 17o. Lugar ANTONIO QUEIROZ PESSOA, Média Geral 7,5. RAIMUNDO

NONATO, Média Geral 7,5. 18o. Lugar MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE SANTOS, Média Geral 7,35; ATAUFU CELIO GARCIA, Média Geral 7,35; 19o. Lugar ANTONIO COUTINHO DE MESQUITA, Média Geral 7,25. 20o. Lugar JOSÉ BEZERRA DA COSTA, Média Geral 7,12. BENEDITO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Média Geral 7,12. 21o. Lugar ALUISIO TEIXEIRA ASSUNÇÃO, Média Geral, 7,1. LUCIVAL PEREIRA BARROS, Média Geral 7,1. 22o. Lugar EXPEDITO DE SOUZA NECO, Média Geral 7. ERNESTO BATISTA DA SILVA, Média Geral 7. MANOEL SOFIA CORREA DA COSTA, Média Geral 7. RAIMUNDO ALBERTO SAMPAIO SALGADO, Média Geral 7. 23o. Lugar ALEXANDRE ATAIDE NETO, Média Geral 6,85. 24o. Lugar IVAN ANGELIN MENDES, Média Geral, 6,75. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Média Geral 6,75. AUGUSTO MACEDO DE ANDRADE, Média Geral 6,75. JOSÉ RIBAMAR MESQUITA CARDOSO, Média Geral 6,75. 25o. Lugar DELCIO PASSOS DA COSTA, Média Geral 6,62. 26o. Lugar MIGUEL SARMENTO FILHO, Média Geral 6,6. 27o. Lugar MARIA HELENA NETTO GENTIL, Média Geral 6,5. ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, Média Geral 6,5. RENATO FERREIRA RIBEIRO, Média Geral 6,5. 28o. Lugar, GELSON DOS SANTOS LOPES, Média Geral 6,35. CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA, Média Geral 6,35. 29o. Lugar JOSÉ MARIA DA SILVA, Média Geral, 6,25. PAULO GUSTAVO TELES DA SILVA, Média Geral, 6,25. ELK RANIERA, Média Geral 6,25. 30o. Lugar REGINALDO NOGUEIRA SOUTINHO, Média Geral, 6,12. 31o. Lugar, SIRENO ALCANTARINO DA ROCHA, Média Geral 6,1; CLAUDIO JOSÉ BORGES DE MATOS, Média Geral 6,1. ROMANA MARQUES DA SILVA, Média Geral 6,1. 32o. Lugar GERALDO MAGELA FILO C. GARCIA, Média Geral 6. ARMANDO RODRIGUES, Média Geral 6, SEBASTIÃO CARLOS SILVA CARVALHO, Média Geral 6. ANTONIO RAIMUNDO BENTES, Média Geral 6. ALFREDO AGOSTINHO GONÇALVES, Média Geral 6. OTAVIO DA SILVA SANTOS, Média Geral 6. JOSIAS MORAES DOS SANTOS, Média Geral 6.

ADOLFO DA SILVA PEREIRA LIMA, Média Geral 6. ANTONIO JOSÉ DA SILVA MATOS, Média Geral 6. JOSÉ MARIA IZIDIO BRAGA, Média Geral 6. JOSÉ ROSA DE JESUS, Média Geral 6. IDOGILDO PACHECO QUEIROZ, Média Geral 6. RUY CARNEIRO DE LIRA, Média Geral 6. CARLOS ALBERTO NATALINO F. BANDEIRA, Média Geral 6. LOURIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO, Média Geral 6.

Foram reprovados na prova eliminatória de Português os candidatos das inscrições ns. 18; 25; 35; 58; 59; 62; 93; 115; 158; 166; 179; 180; 183; 205; 218; 220; 221; 232; 309; 337; 388; 402 e 409. E os candidatos das inscrições ns. 3; 25; 55; 60; 77; 94; 113; 116; 122; 127; 134; 143; 150; 175; 187; 194; 211; 215; 231; 236; 245; 264; 268; 280; 281; 293; 339; 351; 378; 382; 395; 397; 403 e 404, não alcançaram a Média Geral.

SERVENTE: — 1o. Lugar, MARIA AURENI DO NASCIMENTO XAVIER, Média Geral 7,7. 2o. Lugar EDILSON COSTA PEREIRA DE SOUSA, Média Geral 7,5. 3o. Lugar MARIA DAS DORES MAGNO FELIZ, Média Geral 7,12. 4o. Lugar LUIZ CARLOS PRESSES DE LIMA, Média Geral 7. 4o. Lugar JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS, Média Geral 7. 5o. Lugar MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS, Média Geral 6,87. 6o. Lugar NORMA GOMES BOTELHO, Média Geral 6,65. 7o. Lugar MARIA DE LOURDES PEREIRA RAMOS, Média Geral 6,25; 8o. Lugar DAVINA AMADOR GARCIA, Média Geral 6. ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS, Média Geral, 6. NATANIEL GOMES GONÇALVES, Média Geral 6. DÉRIBIA SILVA DOS SANTOS, Média Geral 6. CARMEM RUTH DE FRANÇA BANDEIRA, Média Geral 6. ROMILDA DE SOUZA, Média Geral, 6.

Foram reprovados na prova eliminatória de Português os candidatos das inscrições ns. 4; 56; 57; 135; 136; 148; 186; 233; 246; 249; 262; 266; 270; 290; 331; 404; 418; 463 e os candidatos das inscrições ns. 12; 16; 29; 31; 41; 109; 157; 208; 214; 263; 287; 317; 333; 344; 350; 400 e 417, não alcançaram a Média Geral.

Belém, 26 de Agosto de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra-Presidente
(Dia: 27.8.68).

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO